



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

## **EDITAL Nº 24/2021**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATENDIMENTO COM CHIP/PACOTES DE DADOS DE INTERNET (DADOS MÓVEIS) PELO PROJETO ALUNOS CONECTADOS/MEC/RNP**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 1º de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública seleção de estudantes para atendimento com chip/pacotes de dados de internet (dados móveis).

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Promover suporte às atividades acadêmicas de ensino remoto em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19 e seus impactos, por meio de disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados aos (as) estudantes matriculados (as) em cursos presenciais técnicos e da graduação do IFPA, em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Poderão ser atendidos (as) pelo projeto estudantes matriculados (as) em cursos presenciais técnicos e de graduação do IFPA, com renda bruta familiar *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio que estejam desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino em formato remoto ou híbrido.

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

3.1. O presente edital está vinculado à adesão do IFPA ao Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas consequências.

3.2. O recebimento do chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio da assistência estudantil, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão que não



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

tenham a mesma finalidade, durante o período letivo de 2021.

3.3. A operadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) habilitada para atuar no Projeto Alunos Conectados é a Claro. (NR).

3.4. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

3.5. Não poderão ser contemplados (as) estudantes matriculados (as) em cursos FIC e demais cursos de extensão.

3.6. Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar per capita como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso (a) o (a) estudante, dividida pelo número de membros.

3.7. Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

3.8. É de responsabilidade do Campus a acuidade das informações fornecidas pelos (as) estudantes, não sendo responsabilidade da PROEN realizar verificação adicional quanto o vínculo ou atendimento das regras legais que classificam os (as) estudantes como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.8.1. É da responsabilidade do Campus informar a demanda de chips para atender aos estudantes solicitantes. (NR)

3.8.2. O recebimento dos chips pelo campus está condicionado ao quantitativo solicitado, via e-mail institucional, ao Departamento de Assuntos Estudantis/PROEN.

3.8.3. Uma vez solicitada a quantidade de chips após levantamento realizado pelo Campus, o Departamento de Assuntos Estudantis/PROEN realizará o pedido ao MEC conforme o quantitativo informado.

3.8.4. Não há prazo legal para que o MEC envie os Chips.

3.9. O Campus deverá informar ao Departamento de Assuntos Estudantis/PROEN, via e-mail institucional, os casos de perda, roubo ou extravio de chips, bem como as situações de evasão, desistência e conclusão de curso.

3.10. A solicitação do (a) estudante constituirá expectativa de direito, ficando a concessão condicionada a disponibilidade de cobertura das operadoras Claro ou Oi no município no qual o (a) estudante utilizará o pacote de dados.

3.11. É de responsabilidade do (a) estudante a observância dos resultados e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPA e do respectivo Campus.

3.12. Eventuais comunicados do IFPA acerca deste Edital poderão ser enviados via e-mail do (a) estudante ou pelo site do IFPA.

3.13. O IFPA não se responsabilizará por falhas ocorridas na execução das aulas remotas em razão de mau



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

funcionamento da internet.

3.14. A presente concessão deverá cumprir os requisitos do atual quadro jurídico em relação ao processamento de dados, estando em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como, obedecer ao disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3.15. Os itens 3.3; 3.8.1; 3.8.2; 3.8.3 e 3.8.4 passam a vigorar com Nova Redação (NR).

3.16. O presente edital é de fluxo contínuo, sendo o início das inscrições a data de sua publicação.

#### 4. DA CONCESSÃO

4.1. Serão disponibilizados chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) com créditos de dados entre 5GB e 40GB, a ser definido pelo Campus de acordo com a carga horária do (a) estudante.

4.2. A recarga do pacote de dados será mensal e a validade do pacote de 30 (trinta) dias.

4.3. A inserção de créditos de dados móveis aos (as) estudantes será realizado automaticamente pela operadora.

4.4. É vedada a concessão de recarga de dados móveis referente a meses anteriores.

4.5. Para participar da seleção ao projeto o (a) estudante deverá:

- a) realizar a inscrição no SIGAA;
- b) participar de todas as etapas estabelecidas neste Edital;
- c) estar de acordo com o disposto em todos os itens deste Edital.

#### 5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Para ser selecionado (a) ao Projeto Alunos Conectados os (as) estudantes deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Estar matriculado (a) em cursos presenciais do IFPA;
- b) Estar desenvolvendo atividades acadêmicas remotas;
- c) Possuir renda bruta familiar *per capita* de até meio salário mínimo;
- d) Disponibilidade de cobertura das operadoras Claro ou Oi para o CEP informado pelo (a) estudante.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever no Projeto os (as) estudantes que ainda não fizeram adesão ao **Cadastro Único** devem primeiramente fazer a adesão, conforme os passos a seguir:

6.1.1. Acessar o SIGAA ([www.sigaa.ifpa.edu.br](http://www.sigaa.ifpa.edu.br)), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **“Confirmar Inscrição”**.

6.2. Os (as) estudantes que já aderiram ao Cadastro Único no período letivo vigente devem solicitar a adesão ao Projeto Alunos Conectados de acordo com os passos abaixo:

6.2.1. Acessar o SIGAA ([www.sigaa.ifpa.edu.br](http://www.sigaa.ifpa.edu.br)), clicar em **“Entrar no Sistema”** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **“Portal do Discente”**, acessar o menu **“Alunos Conectados”** e depois **“Solicitar adesão ao Projeto”**, informar a operadora que possui área de cobertura na localidade onde acessará a internet para realização das atividades acadêmicas (Claro ou Oi), informar o CEP do local de acesso e anexar a documentação comprobatória. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF (Arquivo único contendo todos os documentos reunidos) e ZIP (Arquivo único contendo vários documentos comprimidos). O arquivo enviado não pode possuir tamanho superior a 30,00 MB

6.2.2. Em seguida devem clicar para concordar com os termos e condições do Projeto e depois clicar em **“Solicitar”**.

6.3. Os (as) estudantes que em 2021 passaram por análise socioeconômica e tiveram a solicitação ao auxílio **“Deferida e Contemplada”** ou **“Deferida em fila de espera”** não precisam anexar toda a documentação novamente, devendo apenas anexar a **“Declaração de participação em seleção da assistência estudantil 2021”**, emitida pela Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus, conforme Anexo X.

6.4. Os (as) estudantes que em 2021 passaram por análise socioeconômica e tiveram a inscrição ao auxílio **“Indeferida”** deverão anexar a documentação solicitada no Item 7 deste Edital.

6.5. Os (as) estudantes poderão realizar somente uma solicitação de adesão por vez, posto que o sistema inviabilizará novas solicitações ao (a) mesmo (a) discente enquanto existirem outras solicitações ainda sendo analisadas e/ou contempladas para o mesmo CPF.

6.5.1. Caso a solicitação de adesão ao Projeto seja indeferida durante a pré-análise ou a análise (realizada pela equipe de assistência estudantil do campus) o (a) estudante poderá efetuar nova solicitação.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos devem ser digitalizados e anexados, conforme o quadro abaixo.

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
<b>Composição Familiar</b>	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo I). b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante. c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante.	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

		<p>d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável.</p>	
<p><b>Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego</b></p>	<p>⇒ Estudante maior de 18 anos;</p> <p>⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;</p>	<p>a) <b>Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público):</b> apresentar os três últimos contracheques; <b>ou</b> nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; <b>ou</b> declaração do empregador informando o salário bruto.</p> <p>b) <b>Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos):</b> apresentar declaração conforme o Anexo IV do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante.</p> <p>c) <b>Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a):</b> declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.</p> <p>d) <b>Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS:</b> comprovante do último recebimento; <b>ou</b> declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a></p> <p>e) <b>Rendimento de aluguel de imóvel:</b> contrato de locação do imóvel.</p> <p>f) <b>Recebimento de Pensão alimentícia:</b> extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo VI do Edital.</p> <p>g) <b>Estudante Bolsista:</b> apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.</p> <p>h) <b>Estágio Remunerado:</b> contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.</p>	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

<b>Desempregados</b>	⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	i) <b>Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego:</b> apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. j) <b>Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego:</b> apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo V).	
<b>Moradia</b>	Imóvel próprio	a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo II do Edital.	
	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo II do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	d) Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme Anexo III do Edital.	
	Acolhido (a) institucionalmente/instituição de longa permanência/ recluso	e) Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
<b>Saúde</b>	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS ( <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a> ); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

<b>Beneficiário em Programas Sociais</b>	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php</a> ).	
--	--	---	--

7.2. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade do (a) estudante.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A pré-análise das inscrições será realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, mediante as seguintes fases:

8.1.1 Análise da situação socioeconômica do (a) estudante, realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA.

8.1.2. Entrevista (de forma remota e se necessário).

8.2. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

8.3. O responsável pelo setor de assistência estudantil do campus poderá analisar inscrições de estudantes que em 2021 passaram por análise socioeconômica e tiveram a inscrição ao auxílio **“Deferida e contemplada”** ou **“Deferida em fila de espera”** pelo assistente social.

8.4. A partir da análise socioeconômica os (as) estudantes serão classificados (as) por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.

8.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.5.1. Menor renda *per capita* familiar;

8.5.2. Residir/ ser oriundo (a) de município diferente do Campus;

8.5.3. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

8.5.4 Ser oriundo (a) da rede pública de educação básica;

8.5.5. Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;

8.5.6. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;

8.5.7. Possuir idade mais elevada.

## 9. DO RESULTADO

9.1. A relação de estudantes pré-selecionados (as) para o recebimento do chip será publicada no site institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

do campus.

9.2. O resultado preliminar e final dos (as) estudantes selecionados (as) será publicado no site institucional do Campus.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao resultado da pré-análise logo após a divulgação do resultado preliminar.

10.2. Para interpor recurso contra o resultado da pré-análise o (a) estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VII) e enviar para o e-mail do setor de assistência estudantil do campus, conforme Anexo VIII, com o título “Interposição de recurso Projeto Alunos Conectados” no prazo de 2 (dois) dias a contar do resultado da pré-análise.

10.3. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

10.4. Os recursos serão analisados pelo Campus no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.5. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

10.6. Caso o recurso seja deferido o (a) estudante será orientado (a) pela equipe de assistência estudantil do Campus a realizar nova inscrição.

10.7. Havendo alteração no resultado da pré-análise nova lista de selecionados será publicada.

## 11. DA CONCESSÃO

11.1. O (a) estudante receberá o pacote de dados diretamente no chip recebido, para acesso à internet.

11.2. O pacote de dados será renovado mensalmente.

11.3. O chip concedido ao (a) estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso na localidade informada pelo (a) estudante onde desenvolverá as atividades de forma remota.

11.4. A entrega do chip ao (a) estudante dependerá dos prazos e procedimentos da RNP e operadoras.

11.5. Será divulgado no site do Campus as orientações sobre o processo de entrega do chip e assinatura do Termo de Compromisso.

## 12. DA PERMANÊNCIA

12.1. O recebimento dos dados móveis está condicionado a:

12.1.1. Matrícula regular no período letivo vigente;

12.1.2. Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;

12.1.3. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior, logo, não se aplica à primeira concessão dos dados móveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

12.1.3.1. A frequência do (a) estudante será aferida mensalmente pela equipe de assistência estudantil do campus, mediante verificação de seu lançamento pelo docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observando o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, o Regulamento de Atividades de Ensino Remotas, aprovado pela Resolução nº 110/2020/CONSUP (Alterada pela Resolução nº 195/2020/CONSUP) e a Instrução Normativa nº 03/2020/PROEN.

12.1.3.2. Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade da recarga dos dados móveis dependerá de parecer emitido pela equipe de assistência estudantil do campus, subsidiada pela equipe pedagógica e coordenação do curso.

12.1.4. Análise do desempenho acadêmico, realizada conforme previsão do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o (a) estudante poderá receber a recarga de dados móveis se ficar reprovado (a) em até dois componentes curriculares, e para os cursos anuais em até três, aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, a primeira concessão dos dados móveis.

12.2. Os itens acima serão analisados pelo setor de assistência estudantil do Campus, subsidiado pelo Colegiado do Curso, conforme o caso.

### **13. DO CANCELAMENTO**

13.1. Terá o chip desativado o (a) estudante que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Evadir ou concluir o curso;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas.
- d) Não possuir frequência mensal igual ou superior a 75% no mês de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Recargas recebidas indevidamente ensejarão em responsabilização civil e criminal do (a) estudante.

14.2. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos (as) assistentes sociais.

14.3. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade e inveracidade das informações prestadas, o (a) estudante terá o recebimento de pacotes de dados imediatamente cancelado e ficará impossibilitado de receber qualquer auxílio da assistência estudantil pelo período de 6 meses a 1 ano, a depender do parecer do setor de assistência estudantil do campus.

14.4. Os (as) estudantes que anexarem documentação incompleta, em substituição aos documentos exigidos neste Edital, terão a solicitação invalidada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

14.5. O benefício previsto neste edital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão, exceto com auxílio que tenha por objetivo a aquisição de pacotes de dados de internet.

14.6. Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

14.7. Será garantido o total sigilo das informações prestadas pelos (as) estudantes.

14.8. Os casos omissos serão tratados pelo setor de assistência estudantil do Campus e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino.

Belém/PA, 19 de novembro de 2021.

**Cláudio Alex Jorge da Rocha**  
Reitor do IFPA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

**ANEXO I**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – INCLUINDO O (A) ESTUDANTE						
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade*	Situação Empregatícia**	Rendimento mensal (R\$)***

\*EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto;  
\*\***Informar situação empregatícia:** (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);  
\*\*\*Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ESTUDANTE SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU EM IMÓVEL CEDIDO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro que o imóvel é de propriedade do (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, que é meu (minha) \_\_\_\_\_ e que resido

( ) como agregado familiar (de favor);

( ) em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalhado como profissional autônomo, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, pelo tempo de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, tendo como renda bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, de \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do curso \_\_\_\_\_, da turma: \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_, pertencente ao IFPA/Campus: \_\_\_\_\_, Telefone de contato: \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, venho junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus recorrer do indeferimento da pré-análise para seleção ao Projeto Alunos Conectados, conforme o Edital nº 05/Reitoria, expondo o que segue:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

### ANEXO VIII

### EMAIL DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS CAMPI PARA ENVIO DE RECURSO

<b>Campus</b>	<b>E-mail</b>
1. Abaetetuba	saai.abaetetuba@ifpa.edu.br
2. Altamira	assistencia.altamira@ifpa.edu.br
3. Ananindeua	caes.ananindeua@ifpa.edu.br
4. Belém	dqvas.belem@ifpa.edu.br
5. Bragança	assistencia.braganca@ifpa.edu.br
6. Breves	caes.breves@ifpa.edu.br
7. Cametá	cae.cameta@ifpa.edu.br
8. Castanhal	cgae.castanhal@ifpa.edu.br
9. CDA	assistencia.cda@ifpa.edu.br
10. Itaituba	assistencia.itaituba@ifpa.edu.br
11. Industrial	sae.cmi@ifpa.edu.br
12. Rural	dae.crmb@ifpa.edu.br
13. Óbidos	assistencia.obidos@ifpa.edu.br
14. Paragominas	assistencia.prg@ifpa.edu.br
15. Parauapebas	assistencia.pebas@ifpa.edu.br
16. Santarém	cae.santarem@ifpa.edu.br
17. Tucuruí	assistencia.tucurui@ifpa.edu.br
18. Vigia	assistencia.vigia@ifpa.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

**ANEXO IX**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_ com matrícula: \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, na inscrição e em entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de ser desvinculado do Projeto Alunos Conectados.

Assumo o compromisso de utilizar o pacote de dados de internet exclusivamente na realização das atividades acadêmicas remotas e solicitar desligamento caso haja mudança em minha situação socioeconômica e não necessite mais do benefício.

Autorizo o setor de assistência estudantil do Campus, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção por circunstâncias de reclamação ou denúncia referente a minha condição socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo pacotes de dados de internet, conforme descritas no Edital nº 05/Reitoria.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Responsável legal (quando o/a estudante for menor de idade).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2021

Declaramos para fins de seleção de auxílios da assistência estudantil no ano de 2021 que o (a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_ com matrícula: \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, participou da seleção realizada por meio do Edital nº \_\_\_\_/2021, na qual foi identificada que o (a) estudante atende aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus